



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 171/92

SÚMULA:- Dispõe sobre o recesso funcional no período carnavalesco, na forma que especifica.

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais, nos dias 02, 03 e 1º período do dia 04 de março do corrente ano, tendo em vista o período carnavalesco, sendo considerado Ponto Facultativo ao Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços em geral.

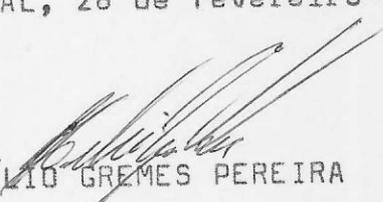
§ 1º - Os serviços de Obras, Tubulação, Limpeza Pública e Rede de Água, considerados serviços essenciais, funcionarão normalmente.

§ 2º - O Expediente normal, será reiniciado às 12:00 horas do dia 04 de março do corrente ano.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 1992.




HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal